



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

Lei nº 1589

De 20 de novembro de 2009

“Dispõe sobre a instalação de filtros de óleo diesel nos Postos de Abastecimento de Combustíveis e em outros pontos de abastecimento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os Postos de Abastecimento de Combustíveis, bem como, outros pontos de abastecimento, existentes na Estância Turística de Joanópolis, ficam obrigados a instalarem os filtros de óleo diesel como providência necessária para a redução da emissão de poluentes e material particulado à atmosfera decorrentes da queima de óleo diesel, com os seguintes objetivos:

I – Aprimorar a qualidade do óleo diesel em um produto menos agressivo ao meio ambiente, de forma a garantir uma melhoria da qualidade do ar e da saúde humana;

II – Promover um processo de purificação de um combustível que se degrada em razão do tempo e das condições de armazenamento; e

III – Garantir uma melhoria do desempenho, economia e vida útil de motores diesel.

Parágrafo único. Entende-se por filtros de óleo diesel os equipamentos destinados à purificação de óleo diesel, localizados entre os tanques de armazenamento e as unidades de abastecimento.

Art. 2º Os Postos de Abastecimento de Combustíveis, bem como outros pontos de abastecimento deverão apresentar ao órgão ambiental municipal o projeto de instalação dos filtros, bem como o tratamento ou disposição final ambientalmente adequados dos resíduos gerados no processo de filtração de óleo diesel ou o mecanismo de custeio para esse fim.

Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei, sujeitará o infrator a:

I – advertência;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

II – multa; e

III – comprometimento da licença de funcionamento.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Parágrafo único. As normas regulamentadoras, entre outras providências, deverão definir os critérios adotados para a implantação dos filtros nos Postos de Abastecimento de Combustíveis e demais pontos de abastecimento, bem como, a descrição da manutenção preventiva destes equipamentos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de novembro de 2009.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

*Projeto de Lei nº 10/2009, de autoria do Vereador Joani Aparecido da Silva Torres.